

# JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEPÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12 RS., POR 6 MEZES 6 RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14 RS., POR 6 MEZES 7 RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

Copias. — Juiz municipal do Icoé em 11 de março de 1868. — Illm. e Exm. Sr. Zeloso, como tenho consciência de ser, de minha reputação como juiz, não posso ser indifferente a um artigo, que acabo de ler no jornal. — Pedro H. de S. do fevereiro ultimo, no qual, depois de me lançarem o ridiculo, apresentaram um facto, á respeito do qual julgou conveniente justificar-me perante V. Exc., como a primeira autoridade da provincia e encarregada de investigar os factos praticados pelos respectivos funcionarios, si bem que comprehenda que artigos taes, como este, encobertos, como se acham os seus autores sob o anonymo, não pôlem, e nem devem prejudicar a reputação d'aquelles, contra quem sam dirigidos. — Diz o art., á que me refiro, que existe no cartorio d'orphãos d'esta cidade um inventario, a que assisti, cujo monte, chegando á importância de 86\$000, fôra comtudo tirada para o pagamento das custas a quantia de 82\$000, ficando apenas 4\$000 para serem divididos entre os herdeiros. — Este facto, Exm. Sr. não exprime outra causa mais do que o odio gratuito, que me tem esse inimigo occulto. — O documento junto, que offereço á justa apreciação de V. Exc., mostra evidentemente que tal inventario nunca existiu, e essas custas não fôrão contadas. — Diz mais esse artigo que percebi custas de caminho estada, quando fui fazer o inventario do tenente coronel Brasil no logar Umary, d'esta comarca, e distante 10 leguas d'esta cidade. — Não vejo mesmo nada de importante n'esse facto, e nem sei, para que foi elle trasido á imprensa, porquanto é verdade que fiz este inventario e percebi salario, que está marcado no respectivo regimento para os inventarios, que são feitos fóra da residência do juiz:

n'esta parte, portanto, não enxergo sençura alguma, e apenas a narração simplesmente de um facto, que, por si mesmo está justificado. — A minha completa justificação ainda está no proprio artigo, de que se trata; porquanto, pretendendo-se á todo o transe deprimír a minha reputação em muitos outros artigos, que já tem sido publicados no citado. — Pedro H., sómente agora poderam inventar um facto, que felizmente pôde destruir. — O Exm. Sr. Dr. Meira de Vasconcellos, chefe de policia que ultimamente esteve n'esta cidade, poderá informar a V. Exc. sobre o juizo, que fazem de mim os homens honestos d'esta comarca. — Deus guarde á V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, M. D. presidente da provincia. — O juiz municipal e de orphãos, José Ladislau Pereira da Silva. — Conforme. — José Nunes de Mello, official maior.

— O escrivão de orphãos d'este termo Antonio Americo Fiuza Lima certifique-se do seu cartorio consta um inventario, cujo monte tinha somnado a quantia de 86\$000 sómente, e si em dito inventario foi contado de custas a quantia de 82\$000 ficando apenas 4\$000, para serem divididos entre os herdeiros. — Cidade do Icoé, 10 de março de 1868. — O juiz de orphão, José Ladislau Pereira da Silva.

Certifico que, revendo os inventarios feitos durante o exercicio do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos dos termos reunidos d'esta comarca José Ladislau Pereira da Silva, não consta haver n'elle inventarios de monte de 86 mil reis e custas de oitenta e dois mil reis, antes em algum d'esta quantia, menores e maiores, o mesmo Sr. tem deixado de receber o que por lei lhe compete dou fê. — Cidade do Icoé, 10 de março de 1868. — O escrivão de orphãos, Antonio Americo Fiuza Lima.

— Sobral, 5 de março de 1868. — Illm. e Exm. Sr. — Passando hoje ás mãos do coronel João Thomé da Silva o commando superior d'este municí-

pio, que, por duas vezes, foi occupado por mim, em razão do posto com que me honrou o governo imperial, communicando-o á V. Exc. peço a permissão de citar alguns factos, que me são pessoais; não, porque seja levado pelo desejo de obter uma recompensa e sim no intuito de mostrar á V. Exc. e ao governo imperial que eu não desmerecia da confiança, que em mim depositaram, quando fui nomeado para um posto superior da guarda nacional, e há ainda um outro motivo, que não pôde deixar de actuar em meu espirito, e é demonstrar com factos que aquelles, que me perseguiram com reclamações perante V. Exc. e alguns de seus antecessores, não sabiam que o melhor meio de combater um adversario, é exceder-o em serviços e virtudes, e nunca descer ao papel de calumniador. — Estando eu no commando superior, quando rompeu a guerra, que ainda sustentamos, segui para a villa de S. Quiteria, que então pertencia ao commando superior d'este municipio, e ali, animando e despertando os sentimentos patrioticos, conseguí 5 voluntarios, que trouxe para esta cidade, entregando-os á commissão patriótica. — Fui, em seguida á villa de Sant' Anna, e voltando com 2 voluntarios, entreguei-os ainda á commissão, assim como ainda aqui obtive 2, que mandei para a mesma commissão patriótica. — Subi, em seguida á serra da Meruoca, logar onde faço a minha habitação constante e agricola, e entre os meus aggregados, vizinhos e amigos fiz 18 voluntarios; juraram bandeira, fardou-os á minha custa, e todas as despesas, com elles, de soldo e etapa as fiz até essa capital, quando fôrão entregues ao Exm. Sr. Homem de Mello, então presidente, por uma meu filho casado. — Entendi, no entretanto, que devia dar o exemplo e mostrar a sinceridade da linguagem com que fallava ao povo; e um meu filho de 17 annos de idade, estudante de latim n'esta cidade, e o demasidade que se achava então em minha companhia, vestiu a farda de voluntario, e marchou para o theatro da guerra, onde inda hoje se acha, tendo tomado parte em differentes combates. — Fiz

## FOLHETIM.

### Confidencias.

(Continuação)

IX.

Um dia, dei-lhe uma flor. Aceitou com um affectuoso sorriso, que me serviu de compensação.

Suas mimosas mãos a acariciaram por muito tempo, e eu não perdia de vista o destino que ella lhe dava, porque eu sonhára para essa flor um soldo. Tive a vaidade de querer vel-a enfeitar, uma de suas lusiadas madeixas. Minha ambição limitava-se á vê-la mais encantadora. Uma flor entre os cabellos lhe ficava muito bem.

Tive porém um poderoso rival: aproximara-se uma gentil creancinha, e Regina, com modo faceiro e engraçado, despez a pobre flor em pedaços, e saculiu-os sobre ella.

— Pobre flor! exclamei insensivelmente, com expressão de pesar.

— Meu Deus, acudiu ella, para que serve uma flor? Contrariou o?

— Talvez; disse-lhe sorrindo.

— Eu não a acceptaria sob condições.

— Louco seria se pretendesse tal.

— Não o comprehendo então...

— Si ella prendesse, como se fôra um grampo,

essu rebelde madeixa, que ali parece saltar-se?... retorqui-lhe com certo embaraço.

— O Sr. é muito amavel, mas não deixa de ser pretencioso... Disse ella sem enfado, mas de modo que pareceu-me uma ligeira reprehensão.

Fiquei por alguns instantes fulminado; mas esqueceremo-nos logo d'esse incidente.

Horacio apreciou com verdadeira alegria esse desenlace, em qua elle suppoz-se a causa porque Regina votara á indifferença a minha innocente offerta.

Aprece agora um contraste singular.

Poucos dias depois o criado que acompanhava essa mesma creancinha, levava na mão um quasi aberto botão de rosa, e deu-lho. Ella o recebeu com sublime expressão de reconhecimento e collocou entre seus cabellos. Esse solio, que poucos dias antes fôra para mim o alvo de um innocente capricho, acabava de ser o signal de apreço que ella julgou dever dar á tão desinteressada e humilde offerta.

E' singular isto, mas é real. Pensei no caso, e reconheci n'esse procedimento de Regina mais uma sublime manifestação de seus sentimentos.

O que significava para mim a flor pousada entre seus cabellos? Uma pretensão, talvez occulta, pensava ella, uma vaidade de que eu a constituira alvo.

Mas não creia que era isso tudo o effeito de um calculo. Nada mais natural nos seus habitos, do que essa distancia em que ella ficava d'aquelles que tentavam aproximar-se mais.

À altivez de seus modos e a pura serenidade de sua alma, não podiam ver n'uma offrenda d'estas, mais do que um culto de respeitoso sentimento, uma demonstração de estima mais apropriada a seu sexo, e que ella não hesitava nunca em acceptar. Ha de offerecer-se á uma moça um *jockey*, um bom charuto, um livro em latim?

Eu, ou qualquer outro podíamos ter a afoutesa de offertar-lhe uma flor, bem de publico, na sala, quando todos se achavam reunidos. Ella não faria por certo como muitas moças que tendo visto, sondar primeiramente com um ligeiro lance d'olhos a attenção dos que as cercam, para em um momento de distração receber esse presente tão innocente.

E' proprio dos espiritos frivolos esses mysterios em tudo. Ha por ventura crime na mulher que ama? Obeder á uma lei suprema da natureza, que presta a altivez do homem aos pés da mulher fraca, que se divinisa pela castidade de sua alma, pela união celeste que purifica todo seu ser; é o mais nobre emprego que por ventura se possa faser dos sentimentos.

O erro está na superioridade que corrompe, na fraquesa que se não defende, occultando-se no seu veu de pureza, no manto de sua candura.

O homem tem uma terrivel tendencia para sorver de um trago, o mel que lhe adoçará a existencia inteira. E ai da mulher que commette o grave erro de dar em prova de seu extremo a consciencia da sua fraquesa, subjugada pelos lia-

marchar 55 designados para a guerra, e completaria o numero, que me havia sido marcado na primeira designação. Ao ter ordem para sustar este serviço, mandei reclamar nova ordem para actival-a, tratando de dirigir-me á villa de Sant'Anna, onde me achava, quando foi reentregue o commando superior ao coronel Joaquim Ribeiro da Silva. De outubro do anno passado para cá, não descansei mais outra vez, e na qualidade ainda de commandante superior interino, remetti 55 designados. E tanto mais, Illm. Sr., pesado me era esse serviço: quando encontrava a maior reluctancia da parte da officialidade dos batalhões n. 19, 20 e 21, não obstante expedir eu as mais terminantes ordens, para que me coadjuvassem, apresentando-lhes a necessidade de maior succo e o esquecimento de paixões politicas; mas tudo fiz em vão, só contando com os meus esforços e os de alguns amigos particulares com especialidade o do actual delegado d'esta cidade, Francisco Antonio Linhares Cherez, a quem devo a prisão da maior parte dos designados, que tenho remettido de outubro para cá. No entretanto todo este serviço foi feito regularmente e com respeito profundo ás isenções legais; mas, Exm. Sr., nem o que venho de narrar e nem o abandono de meus interesses particulares me desanimaram ainda; e além dos motivos, que deu lugar á esta opposição, e de que tratei no principio, tenho por fim assegurar á V. Exc. que eu, brasileiro, ponho hoje e em qualquer circumstancia os meus serviços, á disposição da patria e do governo imperial. Si alguma cousa hei feito, eu sou pago e bem pago; porque em minha consciencia, sinto que não fui, e nem sou indifferente aos males da patria, e nem me recolhi á apathia, quando era necessario o sacrificio. Oxalá que outro tanto fizessem esses, que só mostram patriotismo, quando se trata de satisfazer odios pessoais. Pedindo desculpa á V. Exc. por tel-o interrompido em seus trabalhos e occupaões, eu concluo por apresentar á V. Exc. a minha profunda homenagem e fazer sobresahir o quanto sou dedicado á pessoa de V. Exc. Deus guarde á V. Exc. Illm. e Exm. Sr. commandador Dr. Pedro Leão Velloso, M. D. presidente da provincia. O tenente-coronel, chefe de estado-maior, Domingos Jesuino de Albuquerque. Conforme. José Nunes de Mello, official maior.

—Provincia do Ceará.—Juiz de direito da comarca da Granja em 29 de fevereiro de 1868. Illm. e Exm. Sr. N. 4. Em resposta ao officio de V. Exc., datado de 18 de janeiro proximo findo, sob n. 2, em que V. Exc. me recommenda que, com a maior brevidade possivel dê andamento ao processo instaurado contra alguns vereadores da camara mu-

mes do amor. Ella não será mais do que os fragmentos de uma estatueta de delicado cinzel, despedaçada no delirio das paixões impuras.

## X.

Era n'uma partida...

Regina nunca dançava polkas nem walsas, e entretanto dançou n'esse dia.

Ninguém mais admirado ficou d'essa estrêa do que eu, porque em sua casa, no dia dos seus annos, ella me recusára essa ventura, revellando-me como escusa o medo que tem de uma vertigem, no delirio da walsa.

Respeitei os seus receios, e não guardei por isso pesar. Não sei eu que persiga a rola fugitiva e tímida que se esquia de ramo em ramo. Regina era n'um salão de um baile como a rola fugitiva dos bosques. A rola esconde-se no sombrio enredado da ramagem das matas, e irriçando sua mania plumagem, solta seu arrullo melancolico e terno.

A nossa heroína, era também assim: na ruidosa confusão das salas se conservava sempre assedia, sem desprezar por isso suas amigas.

Estava eu á seu lado, e um cavalleiro se aproximando d'ella, pediu-lhe uma walsa.

—O Sr. quer uma contradança?

—Já tenho par.

—Eu também já tenho para esta walsa.

—Será indiscrição chamal-o um máu homem por ter esquecido V. Exc.?

nicipal da Villa-Viçosa, pela falsificação das respectivas actas; e lhe participo o resultado; tenho a honra de dizer á V. Exc. que, sobrevindo-me motivo justo, jurei suspeição em dito processo, que se acha na conclusão do Dr. juiz municipal d'esto termo, meu 2º substituto, a quem dei conhecimento do dito officio de V. Exc.—Deus guarde á V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commandador Dr. Pedro Leão Velloso, M. D. presidente da provincia.—O juiz de direito, Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda.—Conforme.—José Nunes de Mello, official maior.

### Expediente do dia 21 de fevereiro de 1868.

#### 1ª secção.

Officios.—Ao commandante superior da guarda nacional da capital.—N. 24.—Haja V. S. de dar suas ordens para ser dissolvido o destacamento da guarda nacional da povoação da Pacatuba.

Ao de S. Bernardo.—N. 5.—Fico inteirado do que V. S. me comunica em officio de 26 do mez proximo findo, e n'esta data determinei ao delegado de policia d'esse termo que activasse a prisão dos designados constantes da relação, que por V. S. lhe foi entregue.

Deu-se conhecimento ao respectivo delegado.

Ao do Jardim.—N. 9.—Respondo o seu officio de 14 do mez proximo passado, dizendo-lhe que ordenei á thesouraria de fazenda que expedisse ordem para serem pagos pela collectoria d'esse municipio os vencimentos dos guardas nacionais designados e das escoltas empregadas na captura e condução dos mesmos.

Ao juiz de direito da Imperatriz.—Do officio incluso verá Vm. os factos graves, que se teem dado no municipio de S. Francisco, e convindo ali a presença de uma autoridade superior e de todo insuspeita ás intrigas locais, que me informe sobre a verdade do que houver á respeito, procedendo as necessarias indagações, resolvi que Vm. se passasse para aquelle termo, afim de proceder a essas indagações; esperando esta presidencia que sua presença será um elemento de ordem, e muito concorrerá para restabelecer o sociego publico.

Ao tenente-coronel do batalhão, n. 44, da guarda nacional Tristão Antunes de Alencar.—S. N.—Em resposta ao seu officio datado de 19 do mez corrente, em que pede providencias para ser pago o destacamento da Pacatuba pela thesouraria de fazenda e não pela collectoria de Maranguape; tenho

—Talvez.

—V. Exc. devia punil-o severamente.

—Como?

—Dançando commigo.

—O Sr. é que deseja por meu intermedio uma vingança.

—Não comprehendo.

—E' simples. D. Emilia prometeu ao Sr. esta walsa e está á dançar com um outro cavalleiro. Sou amiga d'ella; e o Sr. é pouco generoso commigo.

—V. Exc. admite uma explicação?

—E' escusado, o Sr. me desculpará; não posso entrar no seu plano.

O pobre moço perdia-se n'esse ligeiro dialogo, como se estivesse n'uma sabatina. Era um collega meu, e para livral-o da difficuldade da situação, dei-lhe o braço, e retiramo-nos um pouco em ordem.

Dei algumas voltas por outras salas, entreli-me á conversar e quando voltei ao grande salão, fiquei pasmo de ver que Regina estava dançando uma polka.

Horacio estava á um canto, á observar estupefacto o vôo sereno da garça, quando se aproxima de um lago.

Fui apreciar com elle esse facto extraordinario, e referi-lhe as duas recusas dadas á mim, e ao collega de que lhe fallei.

—Jorge, disse-me Horacio com um acento de verdadeiro desespero, conhecias meu genio naturalmente susceptivel, facil ás paixões que exaltam, para que me fizeste desgraçado?

a dizer-lhe que, n'esta data, dei ordem para ser dissolvido aquelle destacamento.

#### 2ª secção.

Officios.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquetes á vapor mande dar transporte, até a côrte, por conta do ministerio dos negocios da guerra, no vapor que se espera dos portos do norte, ao tenente do exercito Anacleto Francisco dos Reis.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 99.—Comunico á V. S. para seu conhecimento e devidos fins, que, em data de 5 de dezembro do anno passado, entrou no exercicio do cargo de recrutador da comarca do Aquiraz o tenente Anacleto Francisco dos Reis, nomeado por portaria de 29 de novembro d'aquelle anno.

Ao mesmo.—N. 100.—Tendo de seguir para a côrte no vapor esperado dos portos do norte, afim de recolher-se ao seu corpo, o tenente Anacleto Francisco dos Reis, mande V. S. ajustar suas contas e passar-lhe a competente guia.

Ao mesmo.—N. 101.—Respondendo o seu officio com data de 27 do corrente sob n. 25, tenho a declarar-lhe que expeça ordem para serem pagos pela collectoria do municipio do Jardim os soldos dos guardas designados e das escoltas empregadas na captura e condução dos mencionados guardas.

Ao mesmo.—N. 104.—Remetto á Vm. para os fins convenientes, a tabella relativa ás horas, em que se deverá accender, e apagar os combustores da illuminação publica.

Ao mesmo.—N. 105.—Cumpra que Vm. mande pôr de novo em hasta publica o dizimo de miunças do municipio de Jaguaribe merim.

Reenvio-lhe os papéis, que vieram annexos ao seu officio n. 55, datado de hontem.

Ao mesmo.—N. 106.—Haja Vm. de mandar proceder á nova arrematação do dizimo de miunças e do pescado do municipio da Imperatriz, ficando approvada a do sal.

Devolvo-lhe os documentos, que juntou ao seu officio de 19 do mez corrente.

Ao capitão do corpo de policia Antonio Gomes Ferreira.—S. N.—Siga Vm. com 20 praças do corpo sob seu commando, para a villa de S. Francisco, onde destacará, reunindo á força, que d'aqui leva, a que se acha ali destacada; seu fim é com a força que leva, fazer reprimir a desordem, que me consta ter levantado um grupo de individuos, que forçaram o alferes recrutador d'aquelle localidade a dar soltura á uma porção de recrutas, que havia feito, e se achavam recolhidos á cadeia publica.

Antes de tudo, logo que ali chegar, me infor-

—Falla... explica-te... disse-lhe com viva e confusa anxiedade.

—Para que me fizeste conhecer aquella mulher, o genio do orgulho, o symbolo d'essas creaturas que substituem a candura dos desoitos annos, pelo calculo e...?

—Tornas-me responsavel por um facto tão innocente quanto casual. Mas eu não te comprehendo ainda. Entretanto é mister que não dês a conhecer aos que nos rodeiam, essa agitação quasi convulsa em que estás. E' indiscreto, sem pensal-o. Fallei-lhe com esta energia, porque conheci que para a exaltação de seu espirito, era mister uma reacção.

A vertigem das paixões, agora conheço, é na aurora da vida. O amor penetra no coração e fal-o passar por um estremecimento profundo e violento, como á os raios ardentes de um sol dos tropicos, murcha pendida para o chão a flor nascida sob um céu delicioso e ameno.

Horacio ficou mudo ao ouvir-me aquellas palavras, e depois continuou:

—Jorge, não sabes porque Regina está dançando esta polka?

—Falla...

—Da-me o braço, saiamos d'aqui...

(Continua.)

me circunstanciadamente de tudo, que tiver havido, afim de que esta presidencia tome as providencias, que julgar acertadas.

DESPACHOS DO DIA 21 DE FEVEREIRO.

Requerimentos.

A meza da irmandade de N. S. do Livramento, n'esta capital, pedindo a entrega dos 300\$000 réis votados na lei do orçamento para o andamento da obra da capella da mesma Senhora.—Informe o Sr. inspector da thezouraria provincial.

Manoel Ferreira de Sousa, requerendo indemnisação dos prejuizos, que soffreu com a passagem da estrada da Ladeira-grande para Agua-verde.—Informe o Sr. director das obras publicas.

Bacharel Samuel Felipe de Sousa Uchôa, promotor publico da comarca do Acaracú, removido para da Granja, pedindo um prazo para apresentar seu titulo afim de ser apostilado.—Concedo 1 mez para apresentar o titulo, podendo entrar em exercicio do cargo de promotor da Granja, para onde foi removido.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 1868.

Negocios do 3º districto.

Não pretendemos suscitar questões nem despertar polemicas, vindo á imprensa occupar-nos de negocios do 3º districto, á respeito dos quaes as susceptibilidades não consentem a menor apreciação.

Estamos no sincero empenho de ver os negocios d'aquella parte da provincia arranjados do melhor modo. Reconhecemos como a primeira necessidade de momento, o emprego de uma boa e bem entendida politica, que leve ás questões que nos preoccupam, uma verdadeira solução.

Por enquanto, pretendemos abster-nos de qual quer debate, até que possamos entender-nos convenientemente.

Si os homens possessem sempre aproximar-se e entender-se, disse um dia o grande Thiers, a felicidade publica não seria um problema; as lutas pessoais desappareceriam diante dos grandes interesses geraes.

Traz-nos á imprensa o cumprimento de um dever, porque não comprehendemos como o jornalismo possa jamais desempenhar sua elevada missão, sem que consigne todos os factos, que interessam a opinião publica, e que se prendem á moralidade da sociedade.

Consignamos, pois, os factos, e appellamos para os homens imparciaes, dos quaes esperamos com o correr dos tempos a solução d'esta these:

—Tinhamos nós razão quando profligavamos a politica dos liberaes em divergencia no 5º districto?

Ao começar o trabalho da apuração, o vereador Juvenal de Alcantara Pedroso, dirigiu á camara a seguinte indicação:

«Na copia da acta da eleição que se pretende tiver lugar no collegio eleitoral de Lavras, simula-se ter servido como mesario e assignatario o tabellião publico da villa da Barbalha João de Sá Cavalcante e Paiva, residente em dita villa, e em exercicio de seu cargo, consequentemente no caso de não poder tomar parte nos trabalhos d'aquelle collegio, e de se achar presente á elle. Acresce, que, n'esta copia da acta se figura ainda ter votado para deputado um supplente de eleitor, em lugar de Lucio José de Sant'Anna, que se dizendo fóra da provincia, consta, pelos documentos produzidos, que se achava ha poucas leguas d'alli, no termo do Icó. Falsidades tão evidentes, não constituindo já uma irregularidade que nullifique a eleição procedida em Lavras, mais até pondo em duvida a existencia d'ella, tirão ao documento todo caracter de authentico e autorisa á que não seja elle tomado em consideração, para effeito de não serem somnados os votos que se diz terem reunido os diferentes candidatos: requeiro portanto que sejam tomados em separado:—Juvenal de Alcantara Pedroso.»

E com effeito, a camara depois de varias considerações relativas a essencia do processo eleitoral,

deliberou unanimemente apurar em separado os votos das Lavras, procedendo em tudo isto contra a doutrina muito explicita e terminante do Av. n. 20 de 9 de fevereiro de 1848 §§ 2º e 4º, que diz assim:

«A camara apuradora não póde mandar eliminar collegio algum, porque não lhe compete conhecer da validade da eleição, e nem fazer juizo sobre ella; cumpre-lhe respeitar as decisões dos collegios, contando sómente os votos, a que elles atenderam, e cingindo-se ás suas actas, visto que a camara respectiva está reservado o direito de suprema inspecção e julgamento.»

Ainda para destruir varios pontos, sobre que entrou em duvida o vereador Juvenal, e mesmo a camara, ahi esta a doutrina inteira do Aviso de 9 de fevereiro de 1848, já citado, e mais a doutrina do Av. n. 88 do 4º de março de 1862 § 2.

Depois das disposições, que temos citado, abscemo-nos tambem de qualificar o procedimento da camara.

A confrontação de sua propria acta, que abaixo publicamos, com a lei, avisos e decisões do governo, deixam a questão perfeitamente resolvida.

Por hoje limitamo-nos ao que ahi deixamos expellido, como um protesto muito solemne.

Poderíamos calar o que fez a camara apuradora, e esperar tranquillis pela decisão do poder competente; mas nosso silencio, nas actuaes circumstancias, poderia soffrer mais de uma interpretação menos favoravel ao nosso modo de encarar as accusas do 5º districto.

Temo-nos imposto uma penosa tarefa, mas havemos de leva-la avante, enquanto a politica do 5º districto não corresponder as legitimas aspirações do partido liberal, que não pode aceitar uma liga com seus naturaes adversarios.

D'esto modo foram postergados a lei e o direito dos legitimos representantes provinciaes do 5º districto, sendo expedidos diplomas á liga—liberal conservadora.

Vingarão no futuro tão flagrantes violações a livre manifestação do verdadeiro eleitorado do 5º districto?

COPIA.—Illm. Sr. Presidente da Camara Municipal. O Padre José Gonçalves da Costa, candidato á Assembléa Provincial por esse 3º circulo, a bem de seu direito precisa que V. S. mande o respectivo secretario dar-lhe por certidão toda a acta da apuração da eleição provincial, que a camara municipal d'esta cidade fez no dia 29 do mez p. p.: nestes termos. P. a V. S. deferimento na forma requerida.—E. R. M.—Crato 5 de Março de 1868.—Passe.—Crato 5 de Março de 1868.—Alves Pequeno Junior.—Raymundo d'Alcantara Maia, Secretario da Camara Municipal da Cidade do Crato, por nomeação da mesma etc. Certifico que a acta de que faz menção a petição supra é do teor seguinte:— Aos vinte e nove dias do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e oito, nesta Cidade do Crato Provincia do Ceará, no paço da Camara Municipal, em sessão extraordinaria da mesma camara, e sob a Presidencia do Sr. coronel Antonio Luiz Alves Pequeno Junior, presentes os Senhores vereadores Candeia Moreira Maia, Figueredo, Peixoto, Maia, Dié, Juvenal e Joaquim Gomes, para o fim de se proceder a apuração geral de votos; e depois de abertos e lidos diferentes officios das mezas dos collegios eleitoraes do Crato, Barbalha, Jardim, Telha, Milagres, Icó, Pereiro e Lavras, passou a camara a proceder na forma da lei a apuração geral de votos para oito deputados á Assembléa Legislativa Provincial; e pedindo então a palavra o vereador Juvenal d'Alcantara Pedroso, dirigio a camara a seguinte indicação:—Na copia da acta da eleição q' se pretende tivera lugar no collegio eleitoral de Lavras, simula-se ter havido, digo simula-se ter servido como mesario e assignatario, o tabellião publico da Villa da Barbalha, João de Sá Cavalcante e Paiva, residente em dita villa, e em exercicio de seu cargo, consequentemente no caso de não poder tomar parte nos trabalhos d'aquelle collegio, e de se achar presente a elle.—Acresce que nesta copia d'acta se figura ain-

da ter votado para deputado um supplente de eleitor, em lugar de Lucio José de Sant'Anna, que se dizendo fóra da Provincia, consta pelos documentos produzidos, que se achava a poucas leguas d'alli, no termo do Icó.—Falsidades tão evidentes, não constituindo já uma irregularidade que nullifique a eleição procedida em Lavras, mas até pondo em duvida a existencia d'ella, tiram ao documento produzido todo o caracter de authentico, e autoriza que não seja elle tomado em consideração para effeito de serem somnados os votos, que se diz terem reunido os diferentes candidatos; requeiro portanto que sejam tomados em separado.—Juvenal d'Alcantara Pedroso.— E lida a mesma indicação, bem como os documentos a ella annexos, constantes de um protesto por alguns eleitores no collegio de Lavras, e de uma justificação, passou a camara a tomar conhecimento da materia da mesma indicação, e verificando a exactidão do allegado, bem como que a supposta authentica da eleição authentica, digo da eleição secundaria do collegio das Lavras, nenhuma fé pode merecer, visto como não reune as condições de authenticidade proscripna na lei bem como a assignatura da meza do collegio eleitoral, officio d'esta á camara apuradora, e mais formalidades que recommenda a mesma lei; declarou unanimemente que se tomasse em separado o resultado da votação deste collegio; e que resolvido e passando a camara a proceder a apuração deu esta o resultado seguinte.—Dr. Franklin Gonçalves Bastos, promotor publico, na villa do Jardim, cento e oitenta votos.—Dr. Joaquim Pauleta d'Oliveira Bastos, advogado residente na cidade do Icó, cento e setenta e sete votos.—Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, advogado residente na cidade do Icó, cento e setenta e sete votos.—Capitão João Brígido dos Santos, advogado residente na cidade da Fortaleza d'esta provincia, cento e setenta e dois votos.—Fenelon Bomilear da Cunha, advogado residente n'esta cidade, cento e sessenta e oito votos.—Tenente-coronel Belarmino Gomes de Sá Roriz, proprietario residente na villa do Jardim, cento e sessenta e sete votos.—Reverendo Francisco Coriolano de Carvalho, proprietario residente na villa da Telha, cento e sessenta e cinco votos.—Dr. Fructuoso Dias Ribeiro, advogado residente na cidade do Icó, cento e cincoenta e tres votos.—Dr. João Clemente Pessoa de Mello, advogado residente na villa do Jardim, cento e trinta e sete votos.—Dr. Mendo de Sá Barreto Sampaio, promotor publico da comarca de Palmares da provincia de Pernambuco, cento e trinta e sete votos.—Reverendo José Gonçalves da Costa, residente n'esta cidade, cento e trinta e cinco votos.—Reverendo Miguel Francisco da Frota, vigario da capital, cento e trinta votos.—Abel Graça, juiz municipal na provincia do Pará, cento e vinte e oito votos.—Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, advogado residente na cidade do Aracaty, cento e vinte e sete votos.—Bacharel Henrique Theberge, engenheiro residente na capital, cento e vinte e seis votos.—Coronel José Nunes de Mello, official-maior da secretaria do governo residente na capital, cento e vinte e cinco votos.—Dr. Laureno de Oliveira Cabral, residente na cidade do Icó, vinte e dois votos.—Dr. Manoel Gomes de Mattos advogado e residente na cidade do Icó, tres votos.—Dr. Livino Lopes da Silva Barros, advogado residente na villa do Jardim, um voto.—Tenente-coronel Manoel da Cruz Rosa Carvalho, proprietario residente n'esta cidade, um voto.—Reverendo Joaquim de Sá Barreto, vigario da freguezia do Jardim, um voto.—Dr. Francisco Delfino Ribeiro Montesuma, medico residente n'esta cidade, um voto; depois do que manda que se escrevesse o resultado da votação que se havia deliberado tomar em separado, a saber—o total do collegio das Lavras, e dois votos do collegio do Pereiro, pelos motivos exarados na respectiva authentica, e verificou-se ser este resultado o seguinte—Collegio das Lavras, Dr. Abel Graça, quarenta votos.—Reverendo José Gonçalves da Costa, quarenta votos.—Bacharel Henrique Theberge, quarenta votos.—Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, trinta e nove votos.—Dr. João Clemente

Pessoa de Mello, trinta e nove votos.—Vigário Miguel Francisco da Frota, trinta e oito votos.—Dr. Mondo de Sá Barreto Sampaio, trinta e sete votos.—Coronel José Nunes de Mello, trinta e sete votos.—Reverendo Francisco Coriolano de Carvalho, quatro votos.—Tenente-coronel Belarmino Gomes de Sá Boriz quatro votos.—Capitão João Brígido dos Santos, quatro votos.—Fenelon Bomilcar da Cunha, quatro votos.—Dr. Joaquim Pauleta de Oliveira Bastos, tres votos.—Dr. Franklin Gonçalves Bastos, dois votos.—Dr. Gervasio Giro d'Albuquerque Mello, dous votos.—Collegio do Pereira: Dr. João Clemente Pessoa de Mello, dous votos.—Dr. Abel Graça, dous votos.—Reverendo Miguel Francisco da Frota, dous votos.—Reverendo José Gonçalves da Costa, dous votos.—Dr. Mondo de Sá Barreto Sampaio, dous votos.—Coronel José Nunes de Mello, dous votos.—Bacharel Henrique Theberge, dous votos.—Dr. Benvenuto Gurgel do Amaral, dous votos.—E assim concluida a apuração geral de votos para deputados á assembléa provincial, mandou a camara que se lavrasse a presente, e desta se extrahisse oito copias para serem remetidas a cada um dos senhores deputales eleitos, do que para constar fiz esta.—Eu Raymundo de Alcantara Maia, secretario da camara, a escrevi.—Antonio Luiz Alves Pequeno Junior, presidente, José Ferreira Lima Dió, Antonio Moreira Maia, Joaquim Gomes de Mattos, Joaquim Francisco d'Araujo Candeia, José Antonio de Figueiredo, Juvenal de Alcantara Pedroso, Manoel Carlos da Silva Peixoto; e nada mais se continha em dita acta; do que dou fé.—Eu Raymundo de Alcantara Maia, secretario da camara, a escrevi.

NOTICIARIO.

**Regresso.**—Recolheu-se á esta capital na noite do dia 20, de sua commissão ao centro da provincia, o Exm. Sr. Dr. chefe de policia. Comprimentamos a S. Exc. por sua chegada.

**Cruzeiro do Sul.**—E' esperado hoje do norte, e depois de demora do costume, seguirá para o Rio e escalá.

**Alpojuca.**—Seguiu hontem para o Acaraú este vapor da companhia pernambucana.

EDITAES.

Juizo municipal e d'orphãos.

O doutor Manoel da Cunha e Figueiredo, juiz municipal de orphãos do termo da capital, manda fazer publico, na fórma da lei, que as audiencias do commercio e civil terão lugar, de hoje em diante, na sala para isto destinada, nas terças, quintas e sabbados ás 12 horas do dia, e as do crime e orphãos nos sabbados; e dado o caso de serem santificados ou feriados os dias acima mencionados, serão as mesmas audiencias nos antecedentes.

Manda, o mesmo juiz, igualmente fazer publico que nos referidos dias não despacha em casa de sua residencia, senão aquelles requerimentos ou papeis que não admittem demora, devendo ser estes entregues aos escrivães para fazerem chegar ás suas mãos pelos officiaes de justiça.

Finalmente, ordena o mesmo juiz que os autos, que tiverem de subir á sua conclusão, lhe sejam entregues pelos mesmos officiaes de justiça, que receberão dos respectivos escrivães com os seus protocolos, e não pelas proprias partes ou seus procuradores, como até hoje se tem praticado.

Fortaleza aos 21 dias do mez de março de 1868.  
—O escrivão, Joaquim Feijó de Mello.

Santa caza da Misericordia.

A mesa administrativa da Santa Caza manda fazer publico que, d'ora em diante, a ordem para enterramento dos cadaveres no Cimiterio da Santa Caza, deverá ser passada pelo mordomo Antonio Belarmino Bezerra de Menezes, que se acha encarregado do mesmo Cimiterio, depois do que sera levada a competente autoridade policial para por o visto ao vigario da freguesia, á quem nada se deve pagar de sepultura, segundo decisão do Exm. Prelado Diocesano.

Secretaria da Santa Caza em 14 de março de 1868.  
O escrivão interino,  
Pedro José Fiuza Lima.

Thesouraria provincial.

N. 12.—De ordem do Sr. inspector desta thesouraria se faz publico que para o dia 26 do corrente a 1 hora foi ainda transferido, por falta de pretendentes, a arrematação de 65 barricas, que contiverão cal, annunciada para hoje.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará 19 de março de 1868.  
O official,  
Jorge Victor Ferreira Lopes Junior.

ANNUNCIOS.

Luiz Cremona, subdito romano, retira-se d'esta cidade para Pernambuco.

ESCRAVO FUGIDO.

Fugiu do abaixo assignado no dia 7 do corrente um escravo de nome Livino, natural de Sobral, de idade de 18 annos, mulato claro, alto, secco, cabello crespo, com faltas de dous dentes na frente do lado de cima, quasi sempre com a bocca meia aberta sem barba, vestido de calça de brim pardo e camisa chita.

O escravo ha poucos dias foi negociado com o Sr. Vicente Ferreira de Arruda de Sobral por intermedio do seu procurador, o Sr. Francisco Coelho da Fonseca: quem o pegar e entregar ao abaixo assignado será bem recompensado.  
Ceará 14 de março de 1868.  
Henrique Kalkmann,

Escravo fugido.

Fugio do poder do abaixo assignado no dia 9 do corrente, do seu sitio Jacarahy, em Mécejana, um escravo de nome Rumão, pertencente á D. Maria de Jesus de Nazareth, do Aracaty, cujos signaes são os seguintes: cor escura, tirando á negro, pernas finas, pés pequenos, cantador de desalio ao pé da viola, cabello grosso e enrolado, olhos grandes, de idade de 45 a 46 annos.

Quem pegar o dito escravo, leve-o ao sitio Jacarahy que será recompensado, assim como o será igualmente levando-o em Canindé á Jeronymo José de Almeida Junior, em Queixa á a Isachiel da Costa Nogueira, e no Aracaty á sua senhora, acima mencionada.  
17 de Março 1868.  
João Francisco da Costa Lima.

SAQUES.

J. W. Studart, recebe saques hoje contra a praça de Pernambuco pelo vapor «Cruzeiro do Sul» Ceará, 21 de março.

ATTENÇÃO.

Precisa-se fallar com os Srs. Antonio Rodrigues de Abreu morador no Aquiraz, Flor Virgino e José Joaquim Soares moradores em Maranguape, a nego, cios que lhes diz respeito—TAMANDARÉ.—

VERSOS

DE

PIETRO DE CASTELLAMARE.

O volume, que, com este titulo vai ser publicado, contem uma colleção de poesias ligeira e graciosa, rígnas e traduzidas, e terá 150 paginas de impressão.

O nome de Pietro de Castellamare, apesar da disidencia italiana, pertence a um maranhense, que ha muito tempo o adoptou como pseudonymo litterario.

Emprehendendo nós esta publicação temos certeza de ser auxiliados pelos amadores de bons versos.

Contem o volume muitos assumptos interessantes e da actualidade: *Impressões de viagem á Corte*—*Contos risonhos*—*Satyras e epigrammas sobre a guerra do Paraguay*—*Lendas e abusões*—*O Alcazar em verso*, & c. —E muitas traducções das mais boas poesias de A. Karr—A. Housseye—Barbier—Surger—Saint-Germain—Theophilus Gautier, & c. & c.

Assigna-se em todas as livrarias da capital e nesta ypographia pelo diminuto preço de 2\$ 000 o volume.

O editor—B. de Mattos.

TAMANDARÉ.

ALBERTA FERREZES.

87 Rua Formosa 87

RAPÉ, ESPECIAL DE DEPOSITO

RECUPON & COMP.

PAULO CORDEIRO

Prinzeza Gass e Rocha

PREÇOS 5% MENOS DO QUE EM OUTRA PARTE

QUALQUER

LIBERDADE

DE

ESCRAVO.

Joaquim da Cunha Freire & Irmão, compram por bom preço para libertar aqui ou no Rio de Janeiro, escravos aptos para o serviço da guerra.

Albano & Irmão comprão patacões e moedas de ouro de qualquer qualidade.